

# Diário Oficial



## Poder Legislativo Santópolis do Aguapeí

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano III | Edição nº 87



# PODER LEGISLATIVO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

<b>Poder Legislativo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Resoluções .....	4

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Leis****Lei Municipal nº 1917/2022  
De 17 de fevereiro de 2022**

***“Dispõe sobre a Criação de vagas de Provisão em Função Gratificada, em Emenda à Lei nº 1299/2010, de 21 de dezembro de 2010 e dá outras providências.”***

**HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal** de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em aditamento aos Anexos II e III da Lei nº 1299 de 21 de dezembro de 2010 - **DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTOS**, ficam **CRIADAS** as seguintes **VAGAS DE PROVIMENTO EM FUNÇÃO GRATIFICADA**:

Nº De Vagas	Cargo	Referência Salarial	Salário	Carga Horária Semanal	Provisão
02	Assessor Pedagógico	09	3.176,50	40 Horas Semanais	Função Gratificada

**Art. 2º** - Esta Lei revoga as disposições contidas na Lei nº 1909/2022 de 25 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí, 17 de fevereiro de 2022.

**HAROLDO ALVES PIO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 17 de fevereiro de 2022.

**ELIAS FERREIRA**  
**Secretário Municipal**

**Lei Municipal nº 1918/2022  
De 17 de fevereiro de 2022**

***“Dispõe sobre a criação de vagas de Provisão Efetivo, em Emenda à Lei nº 1125, de 17 de dezembro de 2007 e dá outras providências.”***

**HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal** de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Em aditamento ao Anexo I e II da Lei nº 1125 de 17 de dezembro de 2007- **DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO**: DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE

DE CARGOS (**Reorganização do Quadro de Pessoal e da Evolução Funcional dos Servidores**), ficam **CRIADAS** as seguintes **VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO**:

Nº Vagas	CARGO	REFERENCIA SALARIAL	VALOR R\$	CARGA HORARIA SEMANAL	PROVIMENTO
03	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (A.D.I)	11	1.441,03	40 horas	Efetivo
02	Operador de Maquina	15	1.556,33	40 horas	Efetivo
01	Almoxarife	11	1.441,03	40 horas	Efetivo
01	Assistente Social	34	2.667,25	40 horas	Efetivo

**Art 2º** - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí, 17 de fevereiro de 2022.

**HAROLDO ALVES PIO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 17 de fevereiro de 2022.

**ELIAS FERREIRA**  
**Secretário Municipal**

**Lei Municipal nº 1919/2022  
De 03 de março de 2022**

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências”.***

**HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal** de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 417.655,12** (Quatrocentos e dezessete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), destinado à Implantação de Sistema de Galerias de Águas Pluviais na Avenida Antônio Francisco dos Santos Júnior, o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

**02.08 - Serviços Municipais**

15.452.0010.1006 - Obras e Instalações

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 02

**Ficha: 163..... R\$ 417.655,12**

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí, 03 de março de 2022.

**HAROLDO ALVES PIO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 03 de março de 2022.

**ELIAS FERREIRA**  
**Secretário Municipal**



**Lei Municipal nº 1920/2022**  
**De 03 de março de 2022**

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação e dá outras providências”.**

**HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal** de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por anulação no valor de **R\$ 686.000,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil reais)**, o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

**02.13 - Fundo Municipal de Ensino - FUNDEB**

12.365.0016.2020 - Manutenção das Atividades de Ensino

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Fonte de Recurso - 02

**Ficha: 219.....R\$ 561.000,00**

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recurso - 02

**Ficha: 221.....R\$ 107.000,00**

3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis

Fonte de Recurso - 02

**Ficha: 223.....R\$ 18.000,00**

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado por anulação de dotação no valor de **R\$ 686.000,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil reais)** vinculado à dotação abaixo;

**02.13 - Fundo Municipal de Ensino - FUNDEB**

12.365.0016.2020 - Manutenção das Atividades de Ensino

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Fonte de Recurso - 02

**F i c h a :**

**220.....R\$ 561.000,00**

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recurso - 02

**F i c h a :**

**222.....R\$ 107.000,00**

3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis

Fonte de Recurso - 02

**F i c h a :**

**224.....R\$ 18.000,00**

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí, 03 de março de 2022.

**HAROLDO ALVES PIO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 03 de março de 2022.

**ELIAS FERREIRA**  
**Secretário Municipal**

**Resoluções**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

*“Altera redação do Artigo 2º da Resolução nº 006/2009, de 15 de janeiro de 2009 e dá outras providências”.*

**EVERALDO OLIVEIRA RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí**, comarca de Birigui, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 30, Inciso IV da Lei Orgânica e art. 20, inciso I alínea “G” do Regimento Interno da Câmara Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Resolução**:

**Art. 1º-** O artigo 2º da Resolução nº 006/2009, de 15 de janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º-** O **VALE ALIMENTAÇÃO** terá o valor mensal unitário de no mínimo **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, que deverá ser utilizado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001/2022, de 25 de janeiro de 2022, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

C.M. Santópolis do Aguapeí, 04 de março de 2022.

**Everaldo Oliveira Ramos**

Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí - SP, aos 04 dias do mês de março do ano de 2022.

**Paulo Fernandes Guimarães**

Diretor Administrativo